

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15, (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro) representado pelo Diretor Presidente o Sr. Waldemar Gebauer, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para manutenção corretiva para bomba de marca *Higra*, modelo *R1 360/125B*, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no **art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, que dispõe: “Art. 25 - *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de manutenção corretiva na bomba de marca *Higra*, modelo *R1 360/125B* que equipa o único ponto de captação de água bruta da cidade de Timbó, se dá pela necessidade de garantir seu pleno funcionamento quando necessário à manutenção do serviço de captação, especificamente nas hipóteses de falha nas bombas instaladas.

Para tanto, necessário corretiva do equipamento, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça. Entende-se também, que toda máquina rotativa requer maiores cuidados em função da necessidade de movimento, os quais oferecem maiores desgastes.

No Estado de Santa Catarina a revenda e assistência técnica para serviço de manutenção em bomba da marca *Higra*, modelo *R1 360/125B* pertence a empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA**, respectiva autorizada a fazer manutenção corretiva do equipamento, com substituição de peças e

recuperação das mesmas, evidenciando-se a inviabilidade de competição, cuja contratação está abrigada pelas disposições do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações, que assim estabelecem. Diante dos argumentos apresentados, entende-se que a contratação do OBJETO se demonstra exclusiva, caracterizando assim hipótese de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

4. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários a sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. DO OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva para bomba da marca *Higra*, modelo *R1 360/125B*, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

Tabela 1. Descrição do item e valor

ITEM	QTD	SERVIÇO	<u>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</u>	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de manutenção eletromecânica autorizada e especializada em bombas da marca Higra, modelo R1 360/125B que deve ser recuperada totalmente para garantir seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 1(um) ano das peças e serviços executados. A contratação abrange toda a mão de obra especializada e o fornecimento de todas as peças para a sua completa recuperação.	33.176,67
ITEM	QTD	UNID	<u>DESCRÍÇÃO DETALHADA</u>	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1	60,00	M	CABO FLEXÍVEL 0,6/ 1 KV 1 X 25 MM	1.280,40
1.2	1,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO	1.290,37

1.3	2,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO GRAFITE	2.930,62
1.4	2,00	PÇ	ANEL DE DESGASTE	2.076,60
1.5	1,00	PÇ	BUCHA DO DIFUSOR	367,06
1.6	2,00	PÇ	BUCHA DO SELO	666,20
1.7	1,00	KT	KIT DE VEDAÇÃO R1-360/ R1-430/M1-290	111,60
1.8	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL DIANTEIRO	3.145,07
1.9	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL TRASEIRO	3.065,83
1.10	1,00	PÇ	SELO MECÂNICO 65MM	1.800,00
1.11	2,00	PÇ	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PTC- THERMISTOR	87,94
1.12	10,00	M	CABO ELÉTRICO DE CONTROLE PP 2X1,5MM	34,00
1.13	4,00	PÇ	BUCHA TEMPERADA DO EIXO	4.559,96
1.14	1,00	PÇ	BORRACHA DO FILTRO EQUALIZADOR	150,22
1.15	2,00	PÇ	FILTRO SINTERIZADO GRAO FINO	280,80
1.16	1,00	UND	PINTURA E ACABAMENTO	300,00
1.17	1,00	UND	REBOBINAGEM	8.500,00
1.18	1,00	UND	DECAPANTE/JATEAMENTO	850,00
1.19	1,00	HR	HORA TÉCNICA	1.000,00
1.20	1,00	UND	USINAGEM	680,00

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - **Valor total da aquisição:** O valor total da aquisição será de **R\$ 33.176,67** (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme orçamento fornecido pela empresa executora do objeto.

5.3 - **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado, após as medições das horas/homem prestadas nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante crédito em conta corrente **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

5.4 - **Garantia:** A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para todas as peças e serviços executados, a contar da data do recebimento pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

5.5 - **Prazo de execução:** O prazo para a realização dos serviços não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a emissão e recebimento da ordem de serviço.

5.6 - **Recebimento:** Por ocasião do recebimento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, caso esteja em desacordo com as especificações do objeto, sendo que a contratada deverá promover a devida substituição, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da notificação.

6. DO EXECUTOR

6.1 - **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ nº. 82.992.686/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 4201, Bairro Carvalho, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88302-101.

6.1.1 - Dados bancários para pagamento do serviço: Banco do Brasil 001, AG.: 3420-7, C/C.: 208284-5, Favorecido: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL**: Álvaro Magalhães Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 9.126.295-1, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 020.113.158-75, residente e domiciliado à Rua Abdon David Schmitt, nº 320, Bairro São Judas, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88303-440.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de Revenda e Assistência Técnica exclusiva no Estado de Santa Catarina para serviço de manutenção em bomba da marca Higra, modelo R1 360/125B autorizada a fazer corretiva do equipamento, com substituição de peças e recuperação das mesmas, evidencia-se a inviabilidade de competição, cuja contratação está abrigada pelas disposições do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações, que assim estabelecem.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a ausência comparativa de preços em razão de a empresa fornecedora deter a exclusividade, para a prestação dos serviços da marca em todo o território do Estado de Santa Catarina, torna-se inviável e dispensável a realização de orçamento comparativo de preços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
719	Referência
25	Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/04/2019

Timbó (SC), 04 de abril de 2019.

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA*

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de manutenção corretiva na bomba de marca Higra, modelo R1 360/125B que equipa o único ponto de captação de água bruta da cidade de Timbó, se dá pela necessidade de garantir seu pleno funcionamento quando necessário à manutenção do serviço de captação, especificamente nas hipóteses de falha nas bombas instaladas.

Para tanto, necessário corretiva do equipamento, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça. Entende-se também, que toda máquina rotativa requer maiores cuidados em função da necessidade de movimento, os quais oferecem maiores desgastes.

2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES

2.1 DO OBJETO:

ITEM	QTD	SERVIÇO	<u>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)</u>
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de manutenção eletromecânica autorizada e especializada em bombas da marca Higra, modelo R1 360/125B que deve ser recuperada totalmente para garantir seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 1(um) ano das peças e serviços executados. A contratação abrange toda a mão de obra especializada e o fornecimento de todas as peças para a sua completa recuperação.	33.176,67
ITEM	QTD	UNID	<u>DESCRÍÇÃO DETALHADA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>
1.1	60,00	M	CABO FLEXÍVEL 0,6/ 1 KV 1 X 25 MM	1.280,40

1.2	1,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO	1.290,37
1.3	2,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO GRAFITE	2.930,62
1.4	2,00	PÇ	ANEL DE DESGASTE	2.076,60
1.5	1,00	PÇ	BUCHA DO DIFUSOR	367,06
1.6	2,00	PÇ	BUCHA DO SELO	666,20
1.7	1,00	KT	KIT DE VEDAÇÃO R1-360/ R1-430/M1-290	111,60
1.8	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL DIANTEIRO	3.145,07
1.9	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL TRASEIRO	3.065,83
1.10	1,00	PÇ	SELO MECÂNICO 65MM	1.800,00
1.11	2,00	PÇ	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PTC- THERMISTOR	87,94
1.12	10,00	M	CABO ELÉTRICO DE CONTROLE PP 2X1,5MM	34,00
1.13	4,00	PÇ	BUCHA TEMPERADA DO EIXO	4.559,96
1.14	1,00	PÇ	BORRACHA DO FILTRO EQUALIZADOR	150,22
1.15	2,00	PÇ	FILTRO SINTERIZADO GRAO FINO	280,80
1.16	1,00	UND	PINTURA E ACABAMENTO	300,00
1.17	1,00	UND	REBOBINAGEM	8.500,00
1.18	1,00	UND	DECAPANTE/JATEAMENTO	850,00
1.19	1,00	HR	HORA TÉCNICA	1.000,00
1.20	1,00	UND	USINAGEM	680,00

3 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

3.1 Com exceção do material necessário a regular execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas,

lixas, tintas, etc. todas as demais peças e componentes do objeto deste contrato serão custeadas pelo contratante mediante procedimento a ser seguido pela contratada conforme descrito abaixo:

- a.) As peças/componentes a serem substituídas serão originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
- b.) Os casos omissos neste termo serão definidos mediante acordo entre as partes, analisada as peculiaridades do caso concreto.
- c.) A contratada deverá apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após sua realização, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.
- d.) Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.
- e.) A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original das bombas sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

- 4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 4.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.
- 4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.2. Efetuar as manutenções corretivas, sem interrupção dos serviços;
- 5.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção e dentro do prazo de garantia;
- 5.4. A contratada não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da contratante;
- 5.5. A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas.
- 5.6. Comunica ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.7. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 – Para acompanhamento e fiscalização do contrato, ficam designados os servidores **DIEGO ZATELLI** ocupante do cargo de diretor de Manutenção, e **WALTER MAZZI**, supervisor do serviço de manutenção de água;
- 6.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização do contrato, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos;
- 6.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAMAЕ a designação e substituição dos fiscais do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras do Samae, localizado na rua Duque de Caxias n56 – Centro – Timbó sc.
- 7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO PAGAMENTO

- 7.4. O pagamento será efetuado, após as medições das horas/homem prestados nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante

crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

8. DO TRANSPORTE DA BOMBA

8.1 O Samae será responsável pela execução/contratação e pagamento das despesas de empresa especializada para a coleta e transporte do equipamento. Após a conclusão dos serviços de reparos, a empresa contratada deverá informar imediatamente ao Samae, para providenciar o transporte de retorno.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

9.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para todas as peças e serviços executados a contar da data do recebimento pelo Samae.

9.2 O prazo para a realização dos serviços não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Por ocasião do recebimento, o Samae, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição no prazo de 10 dias consecutivos a contar da notificação.

DIEGO ZATELLI
Diretor De Operação Manutenção E Expansão

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
– SAMAE.*

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA DE MARCA HIGRA, MODELO R1 360/125B, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS, MATERIAIS ISOLANTES E RECUPERAÇÃO DE BOBINAS E CARCAÇA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Waldemar Gebauer, doravante denominado SAMAE, e a empresa SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º 82.992.686/0001-09, estabelecida na Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 4201, sala 02, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, representada pelo Sr. ÁLVARO MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 020.113.158-75 e RG nº 9.126.295-1 SSP-SP, e residente e domiciliado na Rua Abdon David Schmitt, nº 320, Bairro São Judas, Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 05/2019 SAMAE resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do serviço de manutenção corretiva da bomba de MARCA HIGRA, MODELO R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 05/2019.

O objeto abrange, além do Serviço de manutenção eletromecânica especializada para bombas da marca HIGRA, modelo R1 360/125B, com substituição de peças avariadas, materiais isolantes e recuperação de bobinas e carcaça, a garantia mínima de um ano das peças e serviços executados, a compreender:

ITEM	QTD	SERVIÇO	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de manutenção eletromecânica autorizada e especializada em bombas da marca Higra, modelo R1 360/125B que deve ser recuperada totalmente para garantir seu perfeito funcionamento e garantia mínima de 1(um) ano das peças e serviços executados. A	33.176,67

			contratação abrange toda a mão de obra especializada e o fornecimento de todas as peças para a sua completa recuperação.	
ITEM	QTD	UNID	<u>Descrição Detalhada</u>	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1	60,00	M	CABO FLEXÍVEL 0,6/ 1 KV 1 X 25 MM	1.280,40
1.2	1,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO	1.290,37
1.3	2,00	PÇ	ANEL DE DESLIZAMENTO GRAFITE	2.930,62
1.4	2,00	PÇ	ANEL DE DESGASTE	2.076,60
1.5	1,00	PÇ	BUCHA DO DIFUSOR	367,06
1.6	2,00	PÇ	BUCHA DO SELO	666,20
1.7	1,00	KT	KIT DE VEDAÇÃO R1-360/ R1-430/M1-290	111,60
1.8	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL DIANTEIRO	3.145,07
1.9	1,00	PÇ	MANCAL RADIAL TRASEIRO	3.065,83
1.10	1,00	PÇ	SELO MECÂNICO 65MM	1.800,00
1.11	2,00	PÇ	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PTC- THERMISTOR	87,94
1.12	10,00	M	CABO ELÉTRICO DE CONTROLE PP 2X1,5MM	34,00
1.13	4,00	PÇ	BUCHA TEMPERADA DO EIXO	4.559,96
1.14	1,00	PÇ	BORRACHA DO FILTRO EQUALIZADOR	150,22
1.15	2,00	PÇ	FILTRO SINTERIZADO GRAO FINO	280,80
1.16	1,00	UND	PINTURA E ACABAMENTO	300,00
1.17	1,00	UND	REBOBINAGEM	8.500,00
1.18	1,00	UND	DECAPANTE/JATEAMENTO	850,00
1.19	1,00	HR	HORA TÉCNICA	1.000,00
1.20	1,00	UND	USINAGEM	680,00

O objeto abarca, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, inexigibilidade, edital e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

O presente contrato, o Processo de Inexigibilidade n.º 05/2019 SAMAE, a proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

O preço total da obra contratada é de R\$ 33.176,67 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O **SAMAE** efetuará o pagamento, após as medições das horas/homem prestadas nas manutenções corretivas ou após a realização da execução dos serviços de manutenções preventivas, mediante crédito em conta corrente **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, translados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão efetuados pelo **SAMAE** à **CONTRATADA** através de depósitos bancários junto à agência 3420-7, conta corrente nº 208284-5, do Banco do Brasil, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
719	Referência
25	Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Água
2724	Manutenção da Folha de Pagamento, Serviços de Distribuição, Materiais e Insumos dos Serviços de Distribuição de Água.
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: SERVIÇOS E DA GARANTIA

As peças/componentes a serem substituídos deverão ser EXCLUSIVAMENTE originais, sendo aceitas peças não originais somente com a autorização, por escrito pelo **SAMAE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de todos os serviços corretivos, até 03 (três) dias após sua realização, indicando as causas e o(s) tipo(s) de correção(ões) executadas.

Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, entre outros) deverão ser relacionados, de modo a informar ao SAMAE através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em espécie e/ou outras informações que possibilitem as identificações dos insumos aplicados.

A **CONTRATADA** não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original das bombas sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de um ano das peças e serviços executados a contar da data de entrega do serviço totalmente prestado.

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscrito(s) junto ao órgão(s) competente(s).

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de assinatura e término em 31/05/2019.

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para todas as peças e serviços executados a contar da data do recebimento pelo SAMAE.

O prazo para a realização dos serviços não poderá ser superior a **20 (vinte)** dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

Por ocasião do recebimento, o Samae, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição no prazo de **10 dias** consecutivos a contar da notificação.

Este contrato, a critério do **SAMAE**, poderá ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **SAMAE**;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Em realizar, de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **SAMAE**, pessoalmente, por telefone ou e-mail, observadas sempre as necessidades de cada caso;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie; e
- g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas
- h) Efetuar as manutenções corretivas, sem interrupção dos serviços;
- i) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção e dentro do prazo de garantia;
- j) A contratada não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da contratante;
- k) A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas;
- l) Comunicar ao **SAMAE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO SAMAE

Fica desde já o **SAMAE** responsável em: **a)** efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Segunda; **b)** acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade; **c)** notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção; **d)** aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições,

obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo (*salvo no item “e” abaixo*); **c)** Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 dias úteis para apresentar defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, independentemente da aplicação das demais medidas legais.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A rescisão contratual poderá ser: **a)** pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato; **b)** por qualquer paralisação das atividades pela **CONTRATADA**; **c)** pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **SAMAE**; **d)** pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável; **e)** unilateralmente pelo **SAMAE**, de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem; **f)** por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias; **g)** nas demais formas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

Todo o material criado pela **CONTRATADA** integrará automaticamente o patrimônio do **SAMAE**, podendo este último utilizá-lo da forma que melhor o aprouver, por prazo indeterminado.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **SAMAE**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, 03 de abril de 2019.

CONTRATANTE
WALDEMAR GEBAUER

CONTRATADA
SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
ÁLVARO MAGALHÃES JUNIOR

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: